



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP 39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 500 / 2004

Cria a Biblioteca Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal *Dona Maria Pires Abi-acl*, subordinada à administração do Órgão Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca e ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de publicação para surtir os efeitos de seu objetivo, revogando-se as disposições em contrário.

Senhora do Porto, 06 de julho de 2004.


Valdir do Carmo Pimenta
Prefeito Municipal